

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1970 (*)

Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal.

TÍTULO VI DAS COMISSÕES

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO II Das Atribuições Específicas

~~Art. 104-C. À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas:~~

Art. 104-C. À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas: (Redação dada pela Resolução nº 14, de 2023)

I - desenvolvimento científico, tecnológico e inovação tecnológica;

~~II - política nacional de ciência, tecnologia, inovação, comunicação e informática;~~

II - política nacional de ciência, tecnologia, inovação e informática; (Redação dada pela Resolução nº 14, de 2023)

III - organização institucional do setor;

IV - acordos de cooperação e inovação com outros países e organismos internacionais na área;

V - propriedade intelectual;

VI - criações científicas e tecnológicas, informática, atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de materiais radioativos, apoio e estímulo à pesquisa e criação de tecnologia;

~~VII - comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;~~

~~VIII - regulamentação, controle e questões éticas referentes a pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, inovação tecnológica, comunicação e informática;~~

VII - (revogado); (*Revogado pela Resolução nº 14, de 2023*)

VIII - regulamentação, controle e questões éticas referentes a pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, inovação tecnológica e informática; (*Redação dada pela Resolução nº 14, de 2023*)

IX - outros assuntos correlatos.

(*) Compilação produzida com base no texto consolidado na forma do artigo 402 do RISF pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, publicado no Suplemento “B” do Diário do Senado Federal de 4/2/2023.